

DECRETO Nº 21.295, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Inclui o parágrafo único ao art. 2º do Decreto nº 20.684, de 11 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, incisos II, IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único ao art. 2º do Decreto nº 20.684, de 11 de agosto de 2020, conforme segue:

“Art. 2º

Parágrafo único. O Sistema de coleta pública do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU) continuará à disposição dos Grandes Geradores para volumes diários de até 300 (trezentos) litros.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 22 de dezembro de 2021.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registra-se e publica-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.